Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 042/2007

Erechim, 08 de Maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 031/2007, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Hospital São Vicente de Paulo, de Barão de Cotegipe/RS, visando a execução de serviços médico-hospitalares para tratamento de pacientes com dependência química.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 031/2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Hospital São Vicente de Paulo, de Barão de Cotegipe/RS, visando a execução de serviços médico-hospitalares para tratamento de pacientes com dependência química.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Hospital São Vicente de Paulo, de Barão de Cotegipe/RS, visando a execução de serviços médico-hospitalares para tratamento de pacientes com dependência química, desde que usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e com encaminhamento devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios definidos no convênio.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Saúde, para cada internação efetivada, emitirá a respectiva AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e pagará, a título de ajuda de custos, ao Hospital São Vicente de Paulo, o valor de R$ 260, 00 (duzentos e sessenta reais) por internação autorizada.

Parágrafo único. Não estão incluídas, no valor estipulado no *caput*, despesas com acompanhantes de pacientes, ou despesas extras e serviços não credenciados pelo SUS, que deverão ser pagas pelo responsável no ato da alta hospitalar.

Art. 3º O Hospital São Vicente de Paulo dispõe de 13 (treze) leitos para atendimento do SUS, e a vaga para internação decorrente do convênio a ser firmado com o Município de Erechim deverá ser disponibilizada mediante contato prévio com o Hospital.

Art. 4º Os serviços objeto do convênio serão prestados diretamente por profissionais pertencentes ao quadro funcional do Hospital São Vicente de Paulo, ou por este terceirizados.

Art. 5º O convênio autorizado pela presente lei terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, tendo como base para o reajuste anual o IGPM-FGV.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030200322.029 – Contribuição para Complementação de Custos Médico-Hospitalares e Diagnósticos, 3390.39.50.00.00 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Maio de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar convênio com o Hospital São Vicente de Paulo, de Barão de Cotegipe/RS, visando a execução de serviços médico-hospitalares para tratamento de pacientes com dependência química.

O convênio, de que trata este projeto de lei, visa disponibilizar até 13 (treze) vagas para internação de pacientes em tratamento de dependência química, desde que usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor pago, pelo Município, ao Hospital será de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por internação devidamente autorizada, não se responsabilizando, o Município, por despesas de acompanhantes, sendo que estas deverão ser pagas pelo responsável no ato da alta hospitalar do paciente.

A dependência química se tornou um problema de nível nacional, pois afeta todas as classes sociais, influenciando diretamente a violência que assombra nosso País. Diante disso, cabe a cada órgão público ou privado fazer a sua parte para que possamos amenizar o impacto que a dependência química causa em nossas vidas e na sociedade onde vivemos. O Município de Erechim não possui leitos, nem serviços especializados para o tratamento de pacientes com dependência química, isso faz com que tenhamos que buscar parcerias para disponibilizar esse tratamento aos nossos munícipes. O Hospital São Vicente de Paulo já é parceiro do Município de Erechim desde 2002, com isso temos segurança em firmar convênio novamente com essa instituição pela seriedade com que coordena seus trabalhos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Maio de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal